



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar as Leis Municipais nº 3.559, de 16 de outubro de 2024, e nº 3.654, de 4 de dezembro de 2025, por entender que a vedação absoluta à realização de eventos com recursos públicos durante a vigência de decretos de calamidade pública ou situação de emergência não atende, em todos os casos, ao interesse público.

A decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública não significa, necessariamente, a paralisação das atividades culturais, artísticas e comunitárias do Município. Em muitos casos, essas iniciativas contribuem para a recuperação econômica, fortalecem a cultura local, geram emprego e renda e promovem a reconstrução do convívio social. Além disso, a continuidade de atividades culturais desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil, artistas, coletivos culturais e demais agentes culturais do Município representa importante instrumento de acolhimento, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização da identidade local, especialmente em momentos de adversidade.

A Constituição Federal assegura o direito à cultura e impõe ao Poder Público o dever de promover e incentivar as manifestações culturais. Assim, a decisão sobre a realização de eventos deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, considerando as circunstâncias concretas de cada situação, e não uma proibição genérica.

A revogação da legislação não elimina os mecanismos de controle sobre os gastos públicos, que continuam submetidos aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, da transparência e da fiscalização pelos órgãos competentes.

Novo Hamburgo, 17 de julho de 2026.

Vereadora Professora Luciana Martins

Vereadora Daia Hanich

Vereador Cristiano Coller

Vereador Enio Brizola

Vereador Felipe Kuhn Braun



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Cristiano Coller
Vereador



Daia Hanich
Vereadora



Enio Brizola
Vereador



Felipe Kuhn Braun
Vereador



**Professora Luciana
Martins**
Vereadora